CESSÃO DE DIREITOS

MANOEL PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado no Distrito de Tereza Breda, neste Município e comarca, portador da C.I. Rg nº 9.123.119-0-SSP-PR, na melhor forma de direito, cede e transfere como de fato cedido e transferido pelo preço de R\$ 333,33, á JESULINDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Distrito de Tereza Breda, neste Município e comarca, portador da C.I. RG nº 4.856.431-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 036.086.379-58; neste ato representado por sua Curadora, ROSEMEIRE FATIMA MARUCHI FERREIRA, brasileira, casada, Agente de Saúde, residente e domiciliada na Avenida Brasil s/nº, Distrito de Tereza Breda, neste Município e Comarca, portadora da C.I. RG nº 5.011.275-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 722.751.629-68, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a parte ideal de 33,33% da DATA DE TERRAS Nº 06 DA QUADRA Nº 22 COM A ÁREA DE 612,50 METROS QUADRADOS SITUADA NO DISTRITO DE TEREZA BREDA, NESTE MUNICIPIO E COMARCA, havido por falecimento de Galdina Maria Pereira e esta da Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, conforme contrato celebrado em 10/07/1.990.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz a outorgar a escritura pública de compra e venda á cessionária compradora ou a quem a mesmo indicar. Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 20 de março de 2.007.

Manoel Pereira

emeiro F. marushi Ferriero Jesulindo Pereira (ass. Sua Curadora, Rosimeire Fátima Maruchi Ferreira)

TESTEMUNHAS

a José du John games

CESSÃO DE DIREITOS

MANOEL PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado no Distrito de Tereza Breda, neste Município e comarca, portador da C.I. Rg nº 9.123.119-0-SSP-PR, na melhor forma de direito, cede e transfere como de fato cedido e transferido pelo preço de R\$ 333,33, á JESULINDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Distrito de Tereza Breda, neste Município e comarca, portador da C.I. RG nº 4.856.431-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 036.086.379-58; neste ato representado por sua Curadora, ROSEMEIRE FATIMA MARUCHI FERREIRA, brasileira, casada, Agente de Saúde, residente e domiciliada na Avenida Brasil s/nº, Distrito de Tereza Breda, neste Município e Comarca, portadora da C.I. RG nº 5.011.275-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 722.751.629-68, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a parte ideal de 33,33% da DATA DE TERRAS Nº 06 DA QUADRA Nº 22 COM A ÁREA DE 612,50 METROS QUADRADOS SITUADA NO DISTRITO DE TEREZA BREDA, NESTE MUNICIPIO E COMARCA, havido por falecimento de Galdina Maria Pereira e esta da Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, conforme contrato celebrado em 10/07/1.990.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz a outorgar a escritura pública de compra e venda á cessionária compradora ou a quem a mesmo indicar. Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 20 de março de 2.007.

Manoel Pereira

Jesulindo Pereira (ass. Sua Curadora, Rosimeire Fátima Maruchi Ferreira)

TESTEMUNHAS

Bilia José da Alva games



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ Mº 80 casa.
COMPRA E VENDA N.O.

	Que, entre si	fazem, de um lado	a PREFEITUR	RA MUNICIPA	AL DE BARBOS	A FERRAZ
Estado d	o Paraná, nes	ste ato regularmen	ite representada	por seu Prefeit	to Municipal, e	de outro lado
A SR	A. GALDINA	A MARIA PEREI	RA XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	(XXXXXXXXXXXXX	XXXX

A SRA. GALDINA MARIA PEREIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PRIMEIRA: - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente
comprador, a carta de DATA N.º 06 da QUADRA N.º 22 com área de 612,50 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na cidade de
com área de 612,50 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na cidade de
no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, tudo conforme transcrição n.º 4.353 do Cartório do 1.º Oficio do Registro de Imóveis de Campo Mourão - Estado do Paraná
SEGUNDA: - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira é de Cr\$ 1.000,00
(Um Mil Cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
nas seguintes condições: a) Cr\$
na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato.
b) Cr\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
no dia ^^^ de 19
c) Cr\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxx x xxxxxxxxxxxxxx
no dia de xxxxxxxxxxx de la xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
no dia xxxx de xxxxxxxxx de 19 xxx de 19 xxx de 19 xxx de 19 xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e). Cr\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
no dia xxx de xxxxxxxxxxde 19 AAA
TERCEIRA: - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90(noventa) dias contando da assinatura deste contrato, construir na data compromissada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados.
QUARTA: - O convencionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá ser respeitado sob pena de, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, perder a favor da municipalidade, as importâncias pagas, dando-se consequentemente a rescisão contratual, correndo todas as despesas por conta do promitente comprador.
QUINTA: - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento constante da cláusula segunda, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas decorrentes da inscrituração, isto é: impostos estaduais, municipais, federais e inclusive certidão de ônus.
SEXTA: « Bica convencionado que é eleito o Forum da comarca de situação do imóvel, com ex-
clusão de qualquer outro, para derimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato.
Por estarem justos e contratados man la la catilografar o presente, em duas vias de igual ceo-
para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a rim de que produza os legais e juridicos efeitos.
10 julho 90
Barbosa Ferraz 10 de Julio de 19 00
3 (3)
ODILIO BALBINOTTI
TESTEMUNHAS:
CALDINA MARTA PERETRA

ato representada poi 016.286.301-24.

DO OBJETO DO CON'
Cláusula 1ª. O presen
fundiária, consoante o
Paraná, especificament
para fins de promover a
nome do(a) CONTRAT
Programa Moradia Lega

1) Imóvel 1: quadi

Parágrafo primeiro: Po imóvel descrito será efe dos custos da pre

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

contrato particular de compromisso de compra e venda em que fazem como - promitente vendedores JOSE AUGUSTO BARRETO e sua mulher, dona MARIA APARECIDA DA CRUZ BARRETO brasileiros, casados entre si, residenhtes a domiciliados na cidade de contro lado, como compromissario comprador JOAQUIM BENEDITO MARTINS brasileiros, casado lavrador, residente e domiciliado na cidade de Tereza breda neste Municipio e Comarca, portador da C.I. Rg nº 7:220:897-8-PR cujas clausulas e condições seguem abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA constitue objeto deste contrato a venda por parte dos promitentes vendedores ao compromissario comprador AS DATAS DE TERRAS NºS 01,02, 03, 04, 08, 09 10 e 11 da quadra nº 22, do distrito de Tereza breda.

CLAUSULA SEGUNDA - 0 preço certo e ajustado da presente venda é de R\$-1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais pagos a vista no ato da assinatura deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - a posse do imovel sera de imediato apos a assinatura deste contrato

CLAUSULA QUARTA - Respondem pelas Obrigações assumidas neste contrato todos os herdeiros e sucessores das partes contratantes

CLAUSULA QUINTA - Elegem de comum acordo o forum da comarca de Barbosa Ferraz, para dirimir quaisquer duvidas

E, por estarem certos e contratados firmam a presente em duas vias de igual forma e treor e na presença das Testemunhas abaixo

barbosa Ferraz, 08 de abril de 1.997

Jogim Joellins

TESTEMUNHAS

"CESSÃO DE DIREITO"

JOAQUIM BENEDITO MARTINS, brasileiro, casado, Lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz Pr, portador da C.I. RG sob n.º 7.220.897-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 998.893.829-20, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato transferido tem, pelo preço ajustado de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais), ao Sr. ELIEL SANTIAGO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Maringá Pr, na Rua Professora Leticia de Paula Molinari, 1181 - conjunto Herman Moraes de Barros - CEP 87.023-400, portador da C.I. R.G. n.º 3.848.794-9/PR e inscrito no CPF sob n.º 516.209.879-53, mencionado, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição das datas de Terras nºs 01 (um), 02(dois), 03 (três), 04 (quatro), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze) da Quadra nº 22 (vinte e dois) Distrito de Tereza Breda, situada na planta urbana do município e comarca de Barbosa Ferraz Pr, que o cessionário nomeado, entra de posse no referido imóvel, de que está de acordo o cedente, que adquiriu e pagou os direitos, integralmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a PREFEITURA MUNCIPAL DE BARBOSA FERRAZ, mencionada vendedora originária a outorgar a escritura pública de compra e venda à cessionária nomeada, ou a quem esta indicar.

Comprometen-se ambas as partes, por si e seus herdeiros e sucessores a fazer a presente cessão sempre boa, firme e valiosa a Lei e ao Direito.

Vai a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, em 01 de Novembro de 2.012

Journ Blower
JOAQUIM BENEDITO MARTINS - CEDENTE
MUMA AMO - CESSIONÁRIO

restemunhas:		
1-		
2 -		

DECLARAÇÃO DE POSSE QUE FAZ: <u>ELIEL</u> <u>SANTIAGO</u>, como segue:

brasileiro, ELIEL SANTIAGO, Eu, aposentado, residente e domiciliado na Rua Professora Letícia de Paula Molinari, n.º 1.181, conj. Erman Morais de Barros, na cidade de Maringá/PR; portador da C.I.RG. n.º 3.848.794-9-SSP/PR; inscrito no CPF/MF. sob n.º 516.209.879-53. DECLARO, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de direito, a autoridade competente ou a quem possa interessar que há mais de 09 anos, ininterruptamente, possuo a posse precária sobre o imóvel constituído por Lote de Terra n.º 05, da Quadra 22, situado na Rua PE. Orlando Nogueira, s/n.º, Distrito de Tereza Breda, neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com a inscrição Municipal n.º 03-080-0022-000005-001, junto a Prefeitura Municipal da cidade de Barbosa Ferraz - Paraná, sendo que exerço aludida posse de maneira mansa e pacífica, cumpro todas as obrigações legais da mesma, sem oposição do proprietário, ou de terceiros e sou responsável por qualquer tipo de contestação de posse que possa vir a ocorrer futuramente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, ficando civil e criminalmente responsável pela veracidade da presente.

Barbosa Ferraz, 06 de NOVEMBRO de 2.012.

- ELIEL SANTIAGO -

- Declarante -

"CESSÃO DE DIREITO"

JESULINDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz Pr, no Distrito de Tereza Breda, portador da C.I. R.G. n.º 4.856.431-3/PR e inscrito no CPF sob n.º 036.086.379-58 neste ato representado por sua curadora, ROSEMEIRE FATIMA MARUCHI FERREIRA, brasileira, casada, Agente de Saúde, portadora da C.I. RG n.º 5.011.275-6/PR e inscrita no CPF sob n.º 722.751.629-68, residente e domiciliada na Av Brasil, s/n, Distrito de Tereza Breda, neste municipio e Comarca de Barbosa Ferraz/PR pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato transferido tem, pelo preço ajustado de R\$3.000,00 (Três Mil Reais), ao Sr. ELIEL SANTIAGO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Maringá Pr, na Rua Professora Leticia de Paula Molinari, 1181 - conjunto Herman Moraes de Barros - CEP 87.023-400, portador da C.I. R.G. n.º 3.848.794-9/PR e inscrito no CPF sob n.º 516.209.879-53, mencionado, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a da data de Terras nº 06 (seis) da Quadra nº 22 (vinte e dois), com área de 612,50 M2, situada no Distrito de Tereza Breda na planta urbana do município e comarca de Barbosa Ferraz Pr, que o cessionário nomeado, entra de posse no referido imóvel, de que está de acordo o cedente, que adquiriu e pagou os direitos, integralmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, mencionada vendedora originária a outorgar a escritura pública de compra e venda à cessionária nomeada, ou a quem esta indicar.

Comprometen-se ambas as partes, por si e seus herdeiros e sucessores a fazer a presente cessão sempre boa, firme e valiosa a Lei e ao Direito.

Val a presente digitada em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

24 CON	
Barbosa Ferraz, em 06 de novembro de 2.01	2
JESULINDO PEREIRA - CEDENTE Curadora: Rosimeire Fatima Maruchi Ferreira ELIEL SANTIAGO - CESSIONÁRIO	Ferrira

TESTEMUNHAS:	
1	2